



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP45.190-000

## PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP

Processo Administrativo nº045/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Planalto - Bahia, por meio do setor de licitação, sediada Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – Planalto – Bahia – CEP 45.190-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – SPR, com critério de julgamento **menor preço POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Municipais nº 36, de 14 de janeiro de 2013 e nº 124, de 03 de agosto de 2020, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 de março de 2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 26/02/2021 até as 08:30 horas do dia 11.03.2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 horas do dia 11/03/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ocorrerá às 09:00 horas do dia 11.03.2021.

Local: BLLCompras – acessível em [www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br)

**Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019.**

#### DO OBJETO

- 1.1. *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais odontológicos e instrumentais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

#### DO CREDENCIAMENTO

- 1.2. O Credenciamento conforme exigido nos arts. 9º a 11º do Decreto nº 10.024, de 2019, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

- 1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 1.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BLLCompras – acessível em [www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br), conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

1.6.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 1.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.7.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.7.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

1.7.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.7.6.Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1.7.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 1.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.8.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

1.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.8.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

- 1.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 1.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 1.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 1.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 1.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 1.8.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 1.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 1.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 1.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

- 1.17.1. Valor unitário e total do item;
- 1.17.2. Marca;
- 1.17.3. Fabricante;
- 1.17.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 1.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 1.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 1.21.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 1.22. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.23. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 1.23.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 1.23.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 1.23.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 1.24. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 1.25. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

- 1.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 1.26.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.
- 1.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.29. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).*
  - 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
  - 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
  - 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
  - 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
  - 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 1.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
  - 1.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 1.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 1.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
    - 1.26.1. No país;
    - 1.26.2. Por empresas brasileiras;
    - 1.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 1.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 1.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
  - 1.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
    - 1.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    - 1.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

1.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

1.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

1.31. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1.31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços Por Lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.32. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

1.33. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

1.34. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

1.34.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.34.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

1.34.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

1.34.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

1.34.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

1.34.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

1.34.3.3.1. Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência

1.34.3.4. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

1.35. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.36. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.37. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

1.37.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

1.37.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.38. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

1.39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## DA HABILITAÇÃO

1.40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.40.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

1.40.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

- 1.40.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.40.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.40.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.40.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.40.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.41. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do (s) licitante (s) será (ão) verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 1.41.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 1.41.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 1.41.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 1.42. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 1.43. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 1.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

1.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 1.8. Habilitação jurídica:

1.8.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.8.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.8.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.8.8.No caso de exercício de atividade de 2020: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei nº 8.666/93.

1.8.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 1.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.9.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.9.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 1.10. Qualificação Econômico-Financeira.

1.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

1.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

1.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 1.11. Qualificação Técnica

1.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.11.1.2. Bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.11.2. Documentos complementares

1.11.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

1.11.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008.

1.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

- 1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  - 1.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
    - 1.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 1.20. **Documentos Complementares (1):**
  - 1.21. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
  - 1.22. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme modelo anexo a este Edital.
    - 1.1.1. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
    - 1.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
    - 1.3. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
    - 1.4. Alvará de Vigilância Sanitária.
- 1.23. **Documentos Complementares (2):**
  - 1.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
  - 1.6. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme modelo anexo a este Edital.
  - 1.7. Comprovação de Inscrição na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em sua plena validade ou protocolo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

**1.8.** Comprovação de Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia e Identidade Profissional, também expedida pelo mesmo Conselho e devidamente atualizado (para os medicamentos). (Não necessários para os matérias).

**1.9.** Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação

1.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

1.25. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

1.25.1. *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

1.25.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

1.26. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

1.26.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

1.27. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Por Lote em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

1.27.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço Por Lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

1.28. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

1.29. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1.30. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **DOS RECURSOS**

1.31. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

1.32. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

1.32.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.32.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.32.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.33. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.34. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.35. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.35.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.35.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.36. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.36.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1.36.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.37. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.38. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.39. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

## **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 1.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

## **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 1.2. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

## **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.3. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 1.4. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 1.5. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 1.6. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

- 1.6.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

## **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 1.7. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*
- 1.8. *O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
  - 1.8.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
  - 1.8.2. *O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*
- 1.9. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

- 1.9.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.9.2.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 1.9.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 1.10. O prazo de vigência da contratação é de ..... prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 1.11. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  - 1.11.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 1.11.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 1.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 1.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 1.14. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 1.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

## DO PAGAMENTO

- 1.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 1.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 1.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 1.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 1.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 1.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.1.6. Não manter a proposta;
  - 1.1.7. Cometer fraude fiscal;
  - 1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 1.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 1.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 1.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 1.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 1.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.15. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 1.16. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 1.17. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 1.18. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

## **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 1.19. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.20. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.planalto.ba@gmail.com](mailto:licitacao.planalto.ba@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – Planalto – Bahia – CEP 45.190-000.
- 1.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 1.22. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

- 1.23. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 1.24. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 1.25. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 1.25.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.26. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.27. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 1.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.29. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 1.30. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.31. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.32. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.33. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.34. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.35. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.36. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.37. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.planalto.ba.gov.br/site/editais>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP45.190-000

endereço Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – Planalto – Bahia – CEP 45.190-000 ou ainda pelo e-mail: [licitacao.planalto.ba@gmail.com](mailto:licitacao.planalto.ba@gmail.com) , nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 1.38. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.38.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.38.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
  - 1.38.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
  - 1.38.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
  - 1.38.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE
  - 1.38.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO
  - 1.38.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
  - 1.38.8. ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com efeito de termo de compromisso
  - 1.38.9. ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO

Planalto – Bahia, 22 de fevereiro de 2021

CLOVES ALVES ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Processo Administrativo nº045/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para Aquisição de materiais odontológicos e instrumentais, **conforme Relação/Descrição dos produtos e preços referências abaixo:**

MATERIAL ODONTOLÓGICO						
LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SER	ÁCIDO GEL 37% (EMB. 2,5 ml)	200		R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
2	FRS	ADESIVO SINGLE BOND (3M) OU AMBAR (FGM) (FR. 4 ml)	80		R\$ 417,90	R\$ 33.432,00
3	FRS	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE C/ 5	120		R\$ 33,33	R\$ 3.999,60
4	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/100	120		R\$ 57,39	R\$ 6.886,80
5	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/100	70		R\$ 57,39	R\$ 4.017,30
6	PAC	ALGODÃO ROLETE C/100 UND	240		R\$ 6,80	R\$ 1.632,00
7	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO 70% ( FR. 1L)	200		R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
8	FRS	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR RETA (250 ml)	50		R\$ 4,14	R\$ 207,00
9	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA C/50	150		R\$ 195,51	R\$ 29.326,50
10	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR	100		R\$ 315,63	R\$ 31.563,00
11	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR C/50	30		R\$ 123,50	R\$ 3.705,00
12	UND	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	500		R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
13	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - ALTA ROTAÇÃO - 19MM	100		R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
14	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA- BAIXA ROTAÇÃO 02 - CURTA	100		R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
15	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA- BAIXA ROTAÇÃO 04 - CURTA	30		R\$ 29,70	R\$ 891,00
16	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA- BAIXA ROTAÇÃO 06 - CURTA	30		R\$ 29,70	R\$ 891,00
17	UND	BROCA CARBIDE ZECRYA 28 MM	100		R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
18	UND	BROCA CIRÚRGICA DENTADA LONGA ALTA ROTAÇÃO	50		R\$ 16,50	R\$ 825,00
19	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO F 1190	50		R\$ 16,50	R\$ 825,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

20	UND	AFASTADOR FRONTAL EXPANDEX INFANTIL/AUTOCLAVEL	30		R\$ 22,72	R\$ 681,60
21	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO F 2135	50		R\$ 2,98	R\$ 149,00
22	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO F 3118	50		R\$ 2,98	R\$ 149,00
23	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO F 3168	50		R\$ 2,98	R\$ 149,00
24	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO F 3195	50		R\$ 6,40	R\$ 320,00
25	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO FF 1190	50		R\$ 14,50	R\$ 725,00
26	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO FF 2135	50		R\$ 10,90	R\$ 545,00
27	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO FF 3118	50		R\$ 2,98	R\$ 149,00
28	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO FF 3168	50		R\$ 14,35	R\$ 717,50
29	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO FF 3195	50		R\$ 13,40	R\$ 670,00
30	UND	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA ALTA ROTAÇÃO	50		R\$ 3,89	R\$ 194,50
31	UND	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1011	50		R\$ 3,00	R\$ 150,00
32	UND	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012	50		R\$ 14,50	R\$ 725,00
33	UND	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1013	50		R\$ 13,40	R\$ 670,00
34	UND	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014	50		R\$ 13,40	R\$ 670,00
35	UND	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016	50		R\$ 6,40	R\$ 320,00
36	UND	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA INVERTIDA 1032	50		R\$ 9,70	R\$ 485,00
37	UND	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA INVERTIDA 1033	50		R\$ 6,40	R\$ 320,00
38	UND	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA INVERTIDA 1034	50		R\$ 9,70	R\$ 485,00
39	UND	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA INVERTIDA 1035	50		R\$ 13,40	R\$ 670,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 140.094,80</b>

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CAX	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (sugador cirúrgico descartável) C/20	38		R\$ 29,00	R\$ 1.087,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

2	UND	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	8		R\$ 389,00	R\$ 2.917,50
3	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	8		R\$ 809,00	R\$ 6.067,50
4	UND	CONTRA ÂNGULO USO ODONTOLÓGICO EM AÇO P/ ENCAIXE NA TURBINA	8		R\$ 756,00	R\$ 5.670,00
5	UND	TURBINA USO ODONTOLÓGICO DE ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM GABINETE	8		R\$ 873,00	R\$ 6.547,50
6	BLO	CARBONO PARA OCLUSÃO VERMELHO E AZUL	75		R\$ 18,89	R\$ 1.416,75
7	UND	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	75		R\$ 58,35	R\$ 4.376,25
8	CAX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C)	75		R\$ 58,35	R\$ 4.376,25
9	FRA	CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL 0,12%	18		R\$ 75,91	R\$ 1.366,38
10	CX	CUNHA INTERDENTAL - cunha de madeira C/100	38		R\$ 42,80	R\$ 1.605,00
11	UND	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMALGAMA Nº03	23		R\$ 35,66	R\$ 802,35
12	UND	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº06	23		R\$ 25,90	R\$ 582,75
13	UND	CONE ACESSÓRIO F C/120	9		R\$ 34,80	R\$ 313,20
14	CX	CONE ACESSÓRIO M C/120	11		R\$ 34,80	R\$ 391,50
15	CX	CONE ACESSÓRIO MF C/120	11		R\$ 34,80	R\$ 391,50
16	UND	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAM. "FM" KIT	15		R\$ 27,55	R\$ 413,25
17	UND	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAM. "M" KIT	15		R\$ 27,55	R\$ 413,25
18	CX	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 1ª SÉRIE C/120	6		R\$ 28,40	R\$ 170,40
19	CX	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 2ª SÉRIE C/120	11		R\$ 28,40	R\$ 319,50
20	CX	CONE PAPEL 1ª SÉRIE C/120	8		R\$ 26,20	R\$ 196,50
21	CX	CONE PAPEL 2ª SÉRIE C/120	9		R\$ 26,20	R\$ 235,80
22	CX	DISCO DE LIXA ABRASIVA FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA C/50	75		R\$ 54,20	R\$ 4.065,00
23	CX	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (90 X 260 mm) C/100	150		R\$ 22,88	R\$ 3.432,00
24	UND	ESCOVA DE ROBSON EM FORMA DE TAÇA (RETA)	75		R\$ 2,20	R\$ 165,00
25	UND	ESCOVA DENTAL ADULTA COM CERDAS MACIAS	4.500		R\$ 7,06	R\$ 31.770,00
26	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	3.000		R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
27	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	8		R\$ 12,30	R\$ 92,25
28	UND	EUGENOL 20 ML	38		R\$ 21,00	R\$ 787,50
29	FRS	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	60		R\$ 30,16	R\$ 1.809,60
30	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 C/24	90		R\$ 49,90	R\$ 4.491,00
31	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 C/24	38		R\$ 46,90	R\$ 1.758,75
32	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 C/24	60		R\$ 109,90	R\$ 6.594,00
33	ROLO	FIO DENTAL C/ 500 m	75		R\$ 24,90	R\$ 1.867,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

34	UND	FITA PARA AUTOCLAVE (30m X 19 mm)	23		R\$ 5,35	R\$ 120,38
35	FRS	FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO- 1,23% ÍONS FLÚOR, 200 ML	375		R\$ 5,80	R\$ 2.175,00
36	FRS	FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO 200ML	225		R\$ 8,30	R\$ 1.867,50
37	FRS	GLUTARALDEÍDO LT	75		R\$ 49,90	R\$ 3.742,50
38	CX	HEMOSPON ESPONJA HEMÓSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO C/40	4		R\$ 122,00	R\$ 457,50
39	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	38		R\$ 7,92	R\$ 297,00
40	KIT	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO	48		R\$ 32,85	R\$ 1.576,80
41	KIT	IONOMERO DE VIDRO AUTQPOLIMERIÁVEL PARA RESTAURAÇÃO	75		R\$ 32,85	R\$ 2.463,75
42	UND	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	23		R\$ 22,90	R\$ 515,25
43	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	375		R\$ 2,45	R\$ 918,75
44	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G)	75		R\$ 129,00	R\$ 9.675,00
45	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M)	150		R\$ 129,00	R\$ 19.350,00
46	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P)	338		R\$ 129,00	R\$ 43.537,50
47	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (PP)	15		R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
48	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	150		R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
49	UND	MATRIZ EM AÇO 5 MMX500M	113		R\$ 2,49	R\$ 280,13
50	UND	MATRIZ EM AÇO 7 MMX500M	113		R\$ 2,49	R\$ 280,13
51	CX	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS PONTA FINA- 2 MM C/100	38		R\$ 25,17	R\$ 943,88
52	UND	MINI MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	38		R\$ 4,49	R\$ 168,38
53	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR E HASTE PRETA	38		R\$ 8,29	R\$ 310,88
54	POTES	OBSTURADOR PROVISORIO PRONTO PARA USO COM FLUOR EM POTES DE 25G	23		R\$ 42,80	R\$ 963,00
55	FRS	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	38		R\$ 12,39	R\$ 464,63
56	UND	PASTA DE IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, EXCIPIENTES (ALVEOSAN)	3		R\$ 45,32	R\$ 135,96
57	TUB	PASTA PROFILÁTICA	75		R\$ 20,37	R\$ 1.527,75
58	VIDROS	CAPSULA AMALGAMA DO TIPO NÃOGAMA 2 COM 40% DE PRATA ( pote c/50 und 1-Porção)	23		R\$ 385,00	R\$ 8.662,50
59	CPS	AMALGAMA	1.500		R\$ 6,26	R\$ 9.390,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 232.972,37</b>

## LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA 25%

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

1	CAX	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (sugador cirúrgico descartável) C/20	13		R\$ 29,00	R\$ 362,50
2	UND	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	3		R\$ 389,00	R\$ 972,50
3	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3		R\$ 809,00	R\$ 2.022,50
4	UND	CONTRA ÂNGULO USO ODONTOLOGICO EM AÇO P/ ENCAIXE NA TURBINA	3		R\$ 756,00	R\$ 1.890,00
5	UND	TURBINA USO ODONTOLOGICO DE ALTA ROTAÇÃO COMPATIVE COM GABINETE	3		R\$ 873,00	R\$ 2.182,50
6	BLO	CARBONO PARA OCLUSÃO VERMELHO E AZUL	25		R\$ 18,89	R\$ 472,25
7	UND	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	25		R\$ 58,35	R\$ 1.458,75
8	CAX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C)	25		R\$ 58,35	R\$ 1.458,75
9	FRA	CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL 0,12%	6		R\$ 75,91	R\$ 455,46
10	CX	CUNHA INTERDENTAL - cunha de madeira C/100	13		R\$ 42,80	R\$ 535,00
11	UND	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMALGAMA Nº03	8		R\$ 35,66	R\$ 267,45
12	UND	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº06	8		R\$ 25,90	R\$ 194,25
13	UND	CONE ACESSORIO F C/120	3		R\$ 34,80	R\$ 104,40
14	CX	CONE ACESSORIO M C/120	4		R\$ 34,80	R\$ 130,50
15	CX	CONE ACESSORIO MF C/120	4		R\$ 34,80	R\$ 130,50
16	UND	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIA TAM. "FM" KIT	5		R\$ 27,55	R\$ 137,75
17	UND	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIA TAM. "M" KIT	5		R\$ 27,55	R\$ 137,75
18	CX	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 1ª SERIE C/120	2		R\$ 28,40	R\$ 56,80
19	CX	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 2ª SERIE C/120	4		R\$ 28,40	R\$ 106,50
20	CX	CONE PAPEL 1ª SERIE C/120	3		R\$ 26,20	R\$ 65,50
21	CX	CONE PAPEL 2ª SERIE C/120	3		R\$ 26,20	R\$ 78,60
22	CX	DISCO DE LIXA ABRASIVA FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA C/50	25		R\$ 54,20	R\$ 1.355,00
23	CX	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (90 X 260 mm) C/100	50		R\$ 22,88	R\$ 1.144,00
24	UND	ESCOVA DE ROBSON EM FORMA DE TAÇA (RETA)	25		R\$ 2,20	R\$ 55,00
25	UND	ESCOVA DENTAL ADULTA COM CERDAS MACIAS	1.500		R\$ 7,06	R\$ 10.590,00
26	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	1.000		R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
27	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	3		R\$ 12,30	R\$ 30,75
28	UND	EUGENOL 20 ML	13		R\$ 21,00	R\$ 262,50
29	FRS	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	20		R\$ 30,16	R\$ 603,20
30	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 C/24	30		R\$ 49,90	R\$ 1.497,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

31	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 C/24	13		R\$ 46,90	R\$ 586,25
32	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 C/24	20		R\$ 109,90	R\$ 2.198,00
33	ROLO	FIO DENTAL C/ 500 m	25		R\$ 24,90	R\$ 622,50
34	UND	FITA PARA AUTOCLAVE (30m X 19 mm)	8		R\$ 5,35	R\$ 40,13
35	FRS	FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO- 1,23% ÍONS FLÚOR, 200 ML	125		R\$ 5,80	R\$ 725,00
36	FRS	FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO 200ML	75		R\$ 8,30	R\$ 622,50
37	FRS	GLUTARALDEÍDO LT	25		R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
38	CX	HEMOSPON ESPONJA HEMÓSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO C/40	1		R\$ 122,00	R\$ 152,50
39	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	13		R\$ 7,92	R\$ 99,00
40	KIT	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO	16		R\$ 32,85	R\$ 525,60
41	KIT	IONOMERO DE VIDRO AUTQPOLIMERIÁVEL PARA RESTAURAÇÃO	25		R\$ 32,85	R\$ 821,25
42	UND	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	8		R\$ 22,90	R\$ 171,75
43	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	125		R\$ 2,45	R\$ 306,25
44	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G)	25		R\$ 129,00	R\$ 3.225,00
45	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M)	50		R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
46	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P)	113		R\$ 129,00	R\$ 14.512,50
47	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (PP)	5		R\$ 129,00	R\$ 645,00
48	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	50		R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
49	UND	MATRIZ EM AÇO 5 MMX500M	38		R\$ 2,49	R\$ 93,38
50	UND	MATRIZ EM AÇO 7 MMX500M	38		R\$ 2,49	R\$ 93,38
51	CX	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS PONTA FINA- 2 MM C/100	13		R\$ 25,17	R\$ 314,63
52	UND	MINI MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	13		R\$ 4,49	R\$ 56,13
53	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR E HASTE PRETA	13		R\$ 8,29	R\$ 103,63
54	POTES	OBSTURADOR PROVISORIO PRONTO PARA USO COM FLUOR EM POTES DE 25G	8		R\$ 42,80	R\$ 321,00
55	FRS	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	13		R\$ 12,39	R\$ 154,88
56	UND	PASTA DE IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, EXCIPIENTES (ALVEOSAN)	1		R\$ 45,32	R\$ 45,32
57	TUB	PASTA PROFILÁTICA	25		R\$ 20,37	R\$ 509,25
58	VIDROS	CAPSULA AMALGAMA DO TIPO NÃOGAMA 2 COM 40% DE PRATA ( pote c/50 und 1-Porção)	8		R\$ 385,00	R\$ 2.887,50
59	CPS	AMALGAMA	500		R\$ 6,26	R\$ 3.130,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 77.657,46</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

LOTE 04- PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA 25%						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	UND	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDO E RADIOPACO (PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8pM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA) A2 de qualidade similar a LLis FGM	100		R\$ 94,50	R\$ 9.450,00
2	UND	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDO E RADIOPACO (PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8pM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA) A3 de qualidade similar a LLis FGM	100		R\$ 94,50	R\$ 9.450,00
3	UND	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM TUBO DE 4G COR A1 e OA1 de qualidade igual ou superior a CHARISMA.	100		R\$ 94,50	R\$ 9.450,00
4	UND	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM TUBO DE 4G COR A2 e OA2 de qualidade igual ou superior a CHARISMA.	100		R\$ 94,50	R\$ 9.450,00
5	UND	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM TUBO DE 4G COR A3 e OA3 de qualidade igual ou superior a CHARISMA.	100		R\$ 94,50	R\$ 9.450,00
6	UND	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM TUBO DE 4G COR A 3,5 de qualidade igual ou superior a CHARISMA.	100		R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
7	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A2 de qualidade igual ou superior a Z250 3M ESPE	100		R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
8	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3 de qualidade igual ou superior a Z250 3M ESPE	100		R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
9	TUB	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	20		R\$ 46,20	R\$ 924,00
10	UND	ROLO ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE (300mm x 100m)	10		R\$ 192,99	R\$ 1.929,90





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

11	UND	SACA BROCAS ARO CABEÇA MENOR - PARA TODO MOEDELO DE ALTA ROTAÇÃO	4		R\$ 35,00	R\$ 140,00
12	SER	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO	15		R\$ 41,23	R\$ 618,45
13	CAX	SISTEMA DE ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPÓSITO SORTIDO ENHANCE	8		R\$ 197,88	R\$ 1.583,04
14	VID	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	24		R\$ 38,00	R\$ 912,00
15	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100 ml	100		R\$ 4,90	R\$ 490,00
16	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250 ml	200		R\$ 4,80	R\$ 960,00
17	PAG	SUGADOR DESCARTÁVEL PLÁSTICO C/40	200		R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
18	PAC	TIRA DE LIXA DE AÇO C/ 512 UNID	100		R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
19	PAC	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO C/150 UNID	100		R\$ 47,20	R\$ 4.720,00
20	PAC	TIRA DE POLÉSTER C/50	100		R\$ 9,90	R\$ 990,00
21	PAC	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/50	80		R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
22	CAX	CREME DENTAL COM FLÚOR - 90G	6000		R\$ 3,22	R\$ 19.320,00
23	ROLO	FIO DENTAL C/ 50 m	500		R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
24	UND	PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA DE DENTE	2000		R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
25	FRS	MICROBRUSH C/100	100		R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
26	UND	ESPELHO BUCAL Nº 5 SEM CABO	100		R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
27	UND	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO NRº 5	100		R\$ 8,63	R\$ 863,00
28	UND	ALAVANCA SELDIM RETA ADULTA	24		R\$ 52,25	R\$ 1.254,00
29	UND	BANDEJA INOX (MEDINDO 22 X 17 X 1,5 CM	50		R\$ 61,46	R\$ 3.073,00
30	UND	CABO DE BISTURI NRº 3	40		R\$ 12,34	R\$ 493,60
31	UND	CURETA ALVEOLAR	20		R\$ 54,87	R\$ 1.097,40
32	UND	CURETA DE DENTINA	20		R\$ 28,65	R\$ 573,00
33	UND	CURETA UNIVERSAL DE PERIODONTIA	20		R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
34	UND	DESCOLADOR DE PERIÓSSO TIPO MOLT	50		R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
35	UND	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO NRº 1 (PONTA FINA)	20		R\$ 17,49	R\$ 349,80
36	UND	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO	20		R\$ 13,30	R\$ 266,00
37	UND	ESTOJO PARA INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO (18 X 0,7 X 0,2 CM)	20		R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
38	CX	LÂMINA PARA BISTURI NRº 12	24		R\$ 148,27	R\$ 3.558,48
39	CX	LÂMINA PARA BISTURI NRº 15 C/100	24		R\$ 145,27	R\$ 3.486,48
40	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	25		R\$ 67,00	R\$ 1.675,00
41	UND	PINCEL PARA RESINA	32		R\$ 10,20	R\$ 326,40
42	UND	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	12		R\$ 17,80	R\$ 213,60
43	UND	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	12		R\$ 17,80	R\$ 213,60
44	CX	LIMA ODONTOLÓGICA TIPO HEDSTRON 31mm 2ª C/6	5		R\$ 43,55	R\$ 217,75
45	KIT	LIMA TIPO HEDSTRON 1ª SERIE 31mm C/6	20		R\$ 46,47	R\$ 929,40
46	KIT	LIMA TIPO HEDSTRON 2ª SERIE 31mm C/6	20		R\$ 46,47	R\$ 929,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

47	CX	LIMA ENDODONTICAS FLEXOFILE C/6	6		R\$ 54,55	R\$ 327,30
48	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO K 25mm 1ª SERIE C/6	10		R\$ 69,55	R\$ 695,50
49	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO K 25mm 2ª SERIE C/6	15		R\$ 69,55	R\$ 1.043,25
50	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO K 31mm 1ª SERIE C/6	10		R\$ 69,55	R\$ 695,50
51	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO K 31mm 2ª SERIE C/6	15		R\$ 69,55	R\$ 1.043,25
52	UND	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	30		R\$ 25,00	R\$ 750,00
53	UND	POTE DAPPEN PLÁSTICO	30		R\$ 12,00	R\$ 360,00
54	UND	CUBA METÁLICA PEQUENA 160ML	12		R\$ 15,07	R\$ 180,84
55	UND	SINDESMÓTOMO	10		R\$ 19,21	R\$ 192,10
56	UND	TESOURA CLÍNICA PEQUENA CURVA 15CM	15		R\$ 44,00	R\$ 660,00
57	UND	TESOURA CLÍNICA PEQUENA RETA	20		R\$ 28,99	R\$ 579,80
58	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 18L	12		R\$ 68,33	R\$ 819,96
59	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 18R	12		R\$ 64,92	R\$ 779,04
60	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 150	12		R\$ 70,87	R\$ 850,44
61	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 151	12		R\$ 70,87	R\$ 850,44
62	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 16	12		R\$ 70,87	R\$ 850,44
63	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 17	12		R\$ 70,87	R\$ 850,44
64	UND	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	20		R\$ 83,43	R\$ 1.668,60
65	UND	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	8		R\$ 248,00	R\$ 1.984,00
66	UND	SONDA EXPLORADORA Nº 6	30		R\$ 14,50	R\$ 435,00
67	UND	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA	30		R\$ 14,50	R\$ 435,00
68	UND	BICARBONATO EM PÓ PARA JATO 250G	15		R\$ 15,90	R\$ 238,50
69	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	500		R\$ 0,85	R\$ 425,00
70	FRS	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% L	30		R\$ 14,50	R\$ 435,00
71	LT	GLUTARON L	120		R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
72	UNID	AVENTAL DE BORRACHA 60X76	5		R\$ 576,88	R\$ 2.884,40
73	UNID	PROTETOR P/ TIREOIDE CINZA CLARO	5		R\$ 555,00	R\$ 2.775,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 159.723,10</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 610.447,72</b>

## 2. DO OBJETIVO

Tendo em vista as informações colecionadas nos autos do Processo Administrativo, em especial o Formulário de Solicitações de Compras emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, o presente Termo de Referência (TR) visa a **Aquisição de materiais odontológicos e instrumentais** conforme descrição do item e preços referenciais no quadro acima.

A aquisição deve ocorrer através do Sistema de Registro de Preços, em observância nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Municipais nº 36, de 14 de janeiro de 2013 e nº 124, de 03 de agosto de 2020, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, em regra, deverão ser efetivadas preferencialmente pelo sistema de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

Ademais, é importante consignar que haverá necessidade de frequentes contratações dos medicamentos, sem definição prévia do quantitativo, que será arbitrado conforme a demanda de cada Unidade para evitar a inutilização dos itens.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: Aquisição dos medicamentos para prestar assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de Saúde do Município de Planalto - Bahia.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Os gases medicinais a serem adquiridos visam atender garantir a assistência de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de saúde. Considerando a solicitação de compras: “Com a presente aquisição pretende-se dar continuidade ao ressuprimento de gases medicinais, a fim de prestar assistência de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de saúde do Município de Planalto - Bahia.

O quantitativo solicitado visa atender o período de **12 (doze) meses**.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

Para a definição do quantitativo a ser adquirido utilizou-se como parâmetro das grades anuais atualizada de 2017 a 2020 que explicita a necessidade de otimizar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, mediante a adoção de medidas de racionalização do gasto público e de redução das despesas de custeio.

Todos os dados referentes à justificativa dos quantitativos requeridos foram extraídos da planilha de solicitação de compras, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - Bahia.

Em atenção às medidas de racionalização do gasto público preconizadas pela Gestão Municipal, informa-se não ser possível a redução qualitativa ou quantitativa do objeto pretendido, sendo este o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público.

### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme modelo anexo a este Edital.

O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Alvará de Vigilância Sanitária.

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme modelo anexo a este Edital.

Comprovação de Inscrição na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ESPECIAL/COMUM) em sua plena validade ou protocolo.

Comprovação de Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia e Identidade Profissional, também expedida pelo mesmo Conselho e devidamente atualizado (para os medicamentos). Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.

### 6. DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os gases medicinais objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

### 7. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP45.190-000

A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das Unidades Saúde do Município de Planalto - Bahia;

A entrega será imediata a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - Bahia;

Endereço de Entrega para os itens:

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – Planaltos – Bahia – CEP 45.190-000 (Secretaria Municipal de Saúde).

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- Entregar os gases medicinais nos prazos acima mencionados;
- Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida deste TR.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização; e

Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação.

## 10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O fiscal do contrato acompanhará a execução em conformidade com a Legislação pertinente.

## 11. DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias

## 12. DO PAGAMENTO

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

Tendo em vista que a aquisição será realizada através do Sistema de Registro de Preços, ressalta-se que a disponibilidade orçamentária e financeira será atestada no momento da contratação.

**Município de Planalto – Bahia, 19 de fevereiro de 2021**

---

**Renê da Silva Soares Rodrigues**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**Natanna Soares Ferreira Costa**  
Coordenadora de Licitação e Contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

## ANEXO – I – A

MATERIAL ODONTOLÓGICO						
LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SER	ÁCIDO GEL 37% (EMB. 2,5 ml)	200			
2	FRS	ADESIVO SINGLE BOND (3M) OU AMBAR (FGM) (FR. 4 ml)	80			
3	FRS	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE C/ 5	120			
4	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/100	120			
5	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/100	70			
6	PAC	ALGODÃO ROLETE C/100 UND	240			
7	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO 70% ( FR. 1L)	200			
8	FRS	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR RETA (250 ml)	50			
9	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA C/50	150			
10	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR	100			
11	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR C/50	30			
12	UND	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	500			
13	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - ALTA ROTAÇÃO - 19MM	100			
14	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA- BAIXA ROTAÇÃO 02 - CURTA	100			
15	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA- BAIXA ROTAÇÃO 04 - CURTA	30			
16	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA- BAIXA ROTAÇÃO 06 - CURTA	30			
17	UND	BROCA CARBIDE ZECRYA 28 MM	100			
18	UND	BROCA CIRÚRGICA DENTADA LONGA ALTA ROTAÇÃO	50			
19	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO F 1190	50			
20	UND	AFASTADOR FRONTAL EXPANDEX INFANTILAUTOCLAVEL	30			
21	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO F 2135	50			
21	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO F 3118	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

22	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO F 3168	50			
23	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO F 3195	50			
24	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO FF 1190	50			
25	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO FF 2135	50			
26	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO FF 3118	50			
27	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO FF 3168	50			
28	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO FF 3195	50			
29	UND	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA ALTA ROTAÇÃO	50			
30	UND	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1011	50			
31	UND	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012	50			
32	UND	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1013	50			
33	UND	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014	50			
34	UND	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016	50			
35	UND	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA INVERTIDA 1032	50			
36	UND	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA INVERTIDA 1033	50			
37	UND	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA INVERTIDA 1034	50			
38	UND	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA INVERTIDA 1035	50			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 0,00</b>

<b>LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%</b>						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CAX	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (sugador cirúrgico descartável) C/20	38			
2	UND	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	8			
3	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	8			
4	UND	CONTRA ÂNGULO USO ODONTOLÓGICO EM AÇO P/ ENCAIXE NA TURBINA	8			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

5	UND	TURBINA USO ODONTOLOGICO DE ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM GABINETE	8			
6	BLO	CARBONO PARA OCLUSÃO VERMELHO E AZUL	75			
7	UND	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	75			
8	CAX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C)	75			
9	FRA	CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL 0,12%	18			
10	CX	CUNHA INTERDENTAL - cunha de madeira C/100	38			
11	UND	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMALGAMA Nº03	23			
12	UND	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº06	23			
13	UND	CONE ACESSÓRIO F C/120	9			
14	CX	CONE ACESSÓRIO M C/120	11			
15	CX	CONE ACESSÓRIO MF C/120	11			
16	UND	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAM. "FM" KIT	15			
17	UND	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAM. "M" KIT	15			
18	CX	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 1ª SÉRIE C/120	6			
19	CX	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 2ª SÉRIE C/120	11			
20	CX	CONE PAPEL 1ª SÉRIE C/120	8			
21	CX	CONE PAPEL 2ª SÉRIE C/120	9			
22	CX	DISCO DE LIXA ABRASIVA FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA C/50	75			
23	CX	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (90 X 260 mm) C/100	150			
24	UND	ESCOVA DE ROBSON EM FORMA DE TAÇA (RETA)	75			
25	UND	ESCOVA DENTAL ADULTA COM CERDAS MACIAS	4.500			
26	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	3.000			
27	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	8			
28	UND	EUGENOL 20 ML	38			
29	FRS	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	60			
30	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 C/24	90			
31	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 C/24	38			
32	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 C/24	60			
33	ROLO	FIO DENTAL C/ 500 m	75			
34	UND	FITA PARA AUTOCLAVE (30m X 19 mm)	23			
35	FRS	FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO- 1,23% ÍONS FLÚOR, 200 ML	375			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

36	FRS	FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO 200ML	225			
37	FRS	GLUTARALDEÍDO LT	75			
38	CX	HEMOSPON ESPONJA HEMÓSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO C/40	4			
39	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	38			
40	KIT	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO	48			
41	KIT	IONOMERO DE VIDRO AUTQPOLIMERIÁVEL PARA RESTAURAÇÃO	75			
42	UND	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	23			
43	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	375			
44	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G)	75			
45	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M)	150			
46	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P)	338			
47	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (PP)	15			
48	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	150			
49	UND	MATRIZ EM AÇO 5 MMX500M	113			
50	UND	MATRIZ EM AÇO 7 MMX500M	113			
51	CX	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS PONTA FINA- 2 MM C/100	38			
52	UND	MINI MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	38			
53	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR E HASTE PRETA	38			
54	POTES	OBSTURADOR PROVISORIO PRONTO PARA USO COM FLUOR EM POTES DE 25G	23			
55	FRS	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	38			
56	UND	PASTA DE IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, EXCIPIENTES (ALVEOSAN)	3			
57	TUB	PASTA PROFILÁTICA	75			
58	VIDROS	CAPSULA AMALGAMA DO TIPO NÃOGAMA 2 COM 40% DE PRATA ( pote c/50 und 1-Porção)	23			
59	CPS	AMALGAMA	1.500			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 0,00</b>

## LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA 25%

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

1	CAX	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (sugador cirúrgico descartável) C/20	13			
2	UND	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	3			
3	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3			
4	UND	CONTRA ÂNGULO USO ODONTOLÓGICO EM AÇO P/ ENCAIXE NA TURBINA	3			
5	UND	TURBINA USO ODONTOLÓGICO DE ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM GABINETE	3			
6	BLO	CARBONO PARA OCLUSÃO VERMELHO E AZUL	25			
7	UND	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	25			
8	CAX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C)	25			
9	FRA	CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL 0,12%	6			
10	CX	CUNHA INTERDENTAL - cunha de madeira C/100	13			
11	UND	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMALGAMA Nº03	8			
12	UND	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº06	8			
13	UND	CONE ACESSÓRIO F C/120	3			
14	CX	CONE ACESSÓRIO M C/120	4			
15	CX	CONE ACESSÓRIO MF C/120	4			
16	UND	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAM. "FM" KIT	5			
17	UND	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAM. "M" KIT	5			
18	CX	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 1ª SÉRIE C/120	2			
19	CX	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 2ª SÉRIE C/120	4			
20	CX	CONE PAPEL 1ª SÉRIE C/120	3			
21	CX	CONE PAPEL 2ª SÉRIE C/120	3			
22	CX	DISCO DE LIXA ABRASIVA FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA C/50	25			
23	CX	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (90 X 260 mm) C/100	50			
24	UND	ESCOVA DE ROBSON EM FORMA DE TAÇA (RETA)	25			
25	UND	ESCOVA DENTAL ADULTA COM CERDAS MACIAS	1.500			
26	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	1.000			
27	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	3			
28	UND	EUGENOL 20 ML	13			
29	FRS	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	20			
30	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 C/24	30			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

31	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 C/24	13			
32	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 C/24	20			
33	ROLO	FIO DENTAL C/ 500 m	25			
34	UND	FITA PARA AUTOCLAVE (30m X 19 mm)	8			
35	FRS	FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO- 1,23% ÍONS FLÚOR, 200 ML	125			
36	FRS	FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO 200ML	75			
37	FRS	GLUTARALDEÍDO LT	25			
38	CX	HEMOSPON ESPONJA HEMÓSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO C/40	1			
39	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	13			
40	KIT	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO	16			
41	KIT	IONOMERO DE VIDRO AUTQPOLIMERIÁVEL PARA RESTAURAÇÃO	25			
42	UND	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	8			
43	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	125			
44	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G)	25			
45	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M)	50			
46	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P)	113			
47	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (PP)	5			
48	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	50			
49	UND	MATRIZ EM AÇO 5 MMX500M	38			
50	UND	MATRIZ EM AÇO 7 MMX500M	38			
51	CX	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS PONTA FINA- 2 MM C/100	13			
52	UND	MINI MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	13			
53	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR E HASTE PRETA	13			
54	POTES	OBSTURADOR PROVISORIO PRONTO PARA USO COM FLUOR EM POTES DE 25G	8			
55	FRS	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	13			
56	UND	PASTA DE IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, EXCIPIENTES (ALVEOSAN)	1			
57	TUB	PASTA PROFILÁTICA	25			
58	VIDROS	CAPSULA AMALGAMA DO TIPO NÃOGAMA 2 COM 40% DE PRATA ( pote c/50 und 1-Porção)	8			
59	CPS	AMALGAMA	500			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 0,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

LOTE 04- PARTICIPAÇÃO MEL, MICRO E PEQUENA EMPRESA 25%						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	UND	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDO E RADIOPACO (PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8µM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA) A2 de qualidade similar a LLis FGM	100			
2	UND	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDO E RADIOPACO (PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8µM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA) A3 de qualidade similar a LLis FGM	100			
3	UND	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM TUBO DE 4G COR A1 e OA1 de qualidade igual ou superior a CHARISMA.	100			
4	UND	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM TUBO DE 4G COR A2 e OA2 de qualidade igual ou superior a CHARISMA.	100			
5	UND	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM TUBO DE 4G COR A3 e OA3 de qualidade igual ou superior a CHARISMA.	100			
6	UND	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM TUBO DE 4G COR A 3,5 de qualidade igual ou superior a CHARISMA.	100			
7	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A2 de qualidade igual ou superior a Z250 3M ESPE	100			
8	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3 de qualidade igual ou superior a Z250 3M ESPE	100			
9	TUB	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	20			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

10	UND	ROLO ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE (300mm x 100m)	10			
11	UND	SACA BROCAS ARO CABEÇA MENOR - PARA TODO MOEDELO DE ALTA ROTAÇÃO	4			
12	SER	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO	15			
13	CAX	SISTEMA DE ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPÓSITO SORTIDO ENHANCE	8			
14	VID	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	24			
15	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100 ml	100			
16	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250 ml	200			
17	PAG	SUGADOR DESCARTÁVEL PLÁSTICO C/40	200			
18	PAC	TIRA DE LIXA DE AÇO C/ 512 UNID	100			
19	PAC	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO C/150 UNID	100			
20	PAC	TIRA DE POLÉSTER C/50	100			
21	PAC	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/50	80			
22	CAX	CREME DENTAL COM FLÚOR - 90G	6000			
23	ROLO	FIO DENTAL C/ 50 m	500			
24	UND	PROTECTOR DE CERDAS PARA ESCOVA DE DENTE	2000			
25	FRS	MICROBRUSH C/100	100			
26	UND	ESPELHO BUCAL N° 5 SEM CABO	100			
27	UND	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO NR° 5	100			
28	UND	ALAVANCA SELDIM RETA ADULTA	24			
29	UND	BANDEJA INOX (MEDINDO 22 X 17 X 1,5 CM	50			
30	UND	CABO DE BISTURI NR° 3	40			
31	UND	CURETA ALVEOLAR	20			
32	UND	CURETA DE DENTINA	20			
33	UND	CURETA UNIVERSAL DE PERIODONTIA	20			
34	UND	DESCOLADOR DE PERIÓSSEO TIPO MOLT	50			
35	UND	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO NR° 1 (PONTA FINA)	20			
36	UND	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO	20			
37	UND	ESTOJO PARA INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO (18 X 0,7 X 0,2 CM)	20			
38	CX	LÂMINA PARA BISTURI NR° 12	24			
39	CX	LÂMINA PARA BISTURI NR° 15 C/100	24			
40	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	25			
41	UND	PINCEL PARA RESINA	32			
42	UND	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	12			
43	UND	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	12			
44	CX	LIMA ODONTOLÓGICA TIPO HEDSTRON 31mm 2ª C/6	5			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000

45	KIT	LIMA TIPO HEDSTRON 1ª SERIE 31mm C/6	20			
46	KIT	LIMA TIPO HEDSTRON 2ª SERIE 31mm C/6	20			
47	CX	LIMA ENDODONTICAS FLEXOFILÉ C/6	6			
48	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO K 25mm 1ª SERIE C/6	10			
49	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO K 25mm 2ª SERIE C/6	15			
50	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO K 31mm 1ª SERIE C/6	10			
51	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO K 31mm 2ª SERIE C/6	15			
52	UND	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	30			
53	UND	POTE DAPPEN PLÁSTICO	30			
54	UND	CUBA METÁLICA PEQUENA 160ML	12			
55	UND	SINDESMÓTOMO	10			
56	UND	TESOURA CLÍNICA PEQUENA CURVA 15CM	15			
57	UND	TESOURA CLÍNICA PEQUENA RETA	20			
58	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 18L	12			
59	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 18R	12			
60	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 150	12			
61	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 151	12			
62	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 16	12			
63	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 17	12			
64	UND	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	20			
65	UND	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	8			
66	UND	SONDA EXPLORADORA Nº 6	30			
67	UND	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA	30			
68	UND	BICARBONATO EM PÓ PARA JATO 250G	15			
69	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	500			
70	FRS	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% L	30			
71	LT	GLUTARON L	120			
72	UNID	AVENTAL DE BORRACHA 60X76	5			
73	UNID	PROTETOR P/ TIREOIDE CINZA CLARO	5			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 0,00</b>

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (sessenta) dias

PLANALTO - Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ/CARIMBO/ RESPONSÁVEL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

## **ANEXO - II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Processo Administrativo nº045/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

## **ANEXO - III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Processo Administrativo nº045/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2021.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

## **ANEXO - IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Processo Administrativo nº045/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

## **ANEXO - V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Processo Administrativo nº045/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA  
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

Com vistas à participação no prego em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Processo Administrativo nº045/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, sob CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

## ANEXO - VII MINUTA DO CONTRATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Processo Administrativo nº01/2021

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA**

.....

**O MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, 104, centro - Planalto-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. .... brasileiro, agente político, com endereço residencial à .....nº ..... – ..... – Planalto – Estado da Bahia – CEP nº ....., portador do CPF nº ..... e da cédula de identidade nº ..... SSP/....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto Municipal nº 309, de 07 de novembro de 2014*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021 por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais odontológicos e instrumentais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

3					
...					

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

## **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

1.19. É vedado à CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.25. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

## ANEXO - VIII

### MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Processo Administrativo nº045/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Planalto, com sede na Praça \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Centro – CEP 45.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado Planalto – BA, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_/2017, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

*4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço Por Lote de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## **ANEXO - IX TERMO DE ADESÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Processo Administrativo nº045/2021

**Licitações-e - TERMO DE ADESÃO**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Agência:

Conta corrente:

Endereço:

Município:

UF:

Fone:

Fax:

E-mail:

Por meio deste termo manifesto(amos) minha(nossa) adesão ao sistema Licitações-e, ao tempo em que concordo(amos) com todos os termos do respectivo Regulamento, registrado no Cartório Marcelo Ribas - 1.o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, em 26 de janeiro de 2001, sob o nº. 394321 e declaro(amos) ter tomado conhecimento de todo o seu conteúdo.

Local e data

-----  
(No caso de pessoa jurídica, os dirigentes legais autorizados)

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000